



# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 683

Macapá - Amapá - 12 de maio de 2003

DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C.M.M



### PREFEITURA DE MACAPÁ

**João Henrique Rodrigues Pimentel**  
Prefeito de Macapá  
**Gilson Ubiratam Rocha**  
Vice-Prefeito de Macapá  
**Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira**  
Chefe do Gabinete Civil  
**Fernando Lourenço da Silva Neto**  
Comandante da Guarda Municipal

### SECRETÁRIOS

**José Roberto Galvão**  
Secretário de Administração - SEMAD  
**Maria Neuratânia Silva Jucá**  
Secretária Municipal de Finança - SEMFI  
(Interina)  
**Aldo Simão Carneiro Fernandes**  
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA  
**Divanaide da Costa Ribeiro**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC  
**Maria Lucenira Ferreira de Oliveira Pimentel**  
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAC  
**José Maria dos Santos Botelho**  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB  
**Lineu da Silva Facundes**  
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA  
**Washington Luiz Pereira Marques**  
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP  
**Sérvulo Jones Farias de Almeida**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT  
(Interino)  
**Francisco Antônio Mendes**  
Procurador Geral do Município  
**Hélio dos Santos Silva**  
Auditor Geral do Município

### DIRETORES DE EMPRESAS

**Giovani Coleman de Queiroz**  
Diretor Presidente da URBAM  
**Geane Camarão Grott**  
Presidente da Macapá PREV  
**Luiz Nei da Silva Banha**  
Diretor Presidente da EMTU (Interino)  
**Hélio dos Santos Silva**  
Diretor Presidente da EMDESUR (Interino)

### EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado no Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa da SEMAD-PMN

### REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas em disquete formatadas nas seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 18 cm de largura para 1 colunas no caso de balanço, tabelas e quadros.

### RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa da SEMAD-PMN, até 8(oito) dias após a publicação.

## LEIS

LEI Nº 1.286/2003-PMN

Altera a Lei Municipal Nº 1.258/2002-PMN, de 12 de dezembro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Arts. 1º, 2º, 3º, 5º, 9º, 12, 17 e 18 dos dispositivos da Lei Municipal Nº 1.258/2002-PMN, de 12 de dezembro de 2002, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Em conformidade com a Constituição Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.142/90, fica instituído o Conselho Municipal de Saúde-CMS, órgão permanente, colegiado, integrante da estrutura básica da Secretaria de Saúde, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Município de Macapá/AP, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros".

Art. 2º .....

V - suprimido.

XII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Município, com participação de profissionais da área da saúde de acordo com suas especificidades;

XVI - convocar em caráter suplementar, a Conferência Municipal de Saúde a cada dois (2) anos com representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes para a formulação do Plano de Saúde do Município de Macapá;

XX - convocar a qualquer tempo, justificadamente, a conferência Extraordinária Municipal de Saúde, compondo a Comissão Organizadora, com objetivo de avaliar o desenvolvimento do Plano Municipal de Saúde, aprovando o Regimento da Conferência;

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte constituição:

I - segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;

II - prestadores de serviços de saúde do sistema Único de Saúde, públicos e privados, incluído os representantes do Poder Executivo Municipal;

III - segmentos dos representantes dos trabalhadores da saúde;

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte composição:

I - dezesseis (16) Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes, com a composição a seguir:

II - uma mesma entidade ou órgão não poderá ocupar mais de duas vagas no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º .....

VII - o Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de gestor do Sistema Único de Saúde, homologará e executará as Resoluções das decisões do Conselho Municipal de Saúde, no prazo máximo de dez (10) dias, sob pena de responsabilidade.

Art. 12. A competência, as atribuições e a estrutura administrativa, financeira e operacional do Conselho Municipal de Saúde serão regulamentadas pelo regimento interno, elaborado e aprovado pelo plenário.

Art. 17. O Conselho Municipal de Saúde, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.069/2002, de 11 de novembro de 2002, goza de todos os direitos, prerrogativas e deveres até a implementação do novo Conselho, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. O mandato dos atuais conselheiros encerra-se em 30 de maio de 2003.

Art. 18. Para concorrer ao assento no Conselho, cada entidade interessada deverá apresentar justificativa prévia, na Secretaria Plenária, com antecedência de quarenta e oito (48) horas, que será analisada pelos membros do Conselho e submetida à votação na plenária, pela participação ou não da entidade no Conselho.

§ 1º As entidades escolhidas para fazerem parte do Conselho informarão o(s) nome(s) dos conselheiros titulares e suplentes no prazo de oito (8) dias úteis.

§ 2º Os representantes do segmento do Poder Público não estão obrigados ao disposto no caput deste artigo, sendo a indicação de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a Conferência Municipal de Saúde, órgão colegiado, de caráter deliberativo, de que trata os artigos 345 a 371, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde, instância superior que se reunirá a cada dois (2) anos, terá as seguintes atribuições:

I – Avaliar a situação da saúde do Município;

II – fixar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde.

Art. 4º A Conferência e o Conselho Municipal de Saúde serão compostos paritariamente por membros da administração pública e por órgãos representativos dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, nomeados pelo chefe do Poder Executivo para mandato de dois (2) anos.

Parágrafo único. Cada Conferência deverá ser convocada através de edital, publicado no Órgão Oficial do Município e com publicidade possível nos meios de comunicação social da cidade (no mínimo três (3) vezes em três jornais de grande circulação).

Art. 5º A Conferência e o Conselho Municipal de Saúde poderão requisitar servidores públicos municipais para a formação de apoio administrativo no desenvolvimento das atividades.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde será coordenado pela mesa Diretora eleita entre os seus membros, composta por:

I – presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

§ 1º O mandato da Mesa Diretora será de dois (2) anos.

§ 2º A competência da Mesa diretora serão determinadas no Regimento Interno do Órgão.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 09 de maio de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
Prefeito do Município de Macapá

## DECRETOS

DECRETO Nº 0500/ 2003 – PMM

REGULAMENTA A Lei nº 1.237, de 19 de julho de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos III e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 1º da Lei nº 1.237, de 19 de julho de 2002,

DECRETA :

Art. 1º – Definir os critérios para a concessão da

Remuneração Adicional de Desempenho de que trata a Lei nº 1.237/2002, de 19 de julho de 2002, que será concedido aos servidores da área de saúde, integrantes do quadro de pessoal efetivo do Município, segundo os parâmetros de desempenho qualitativo, de produtividade e financeiro, que serão utilizados como forma remuneratória.

§ 1º Considera-se Adicional de Desempenho o valor devido e pago ao profissional da área técnica da saúde, em pleno exercício funcional e mediante critérios de avaliação, gerais e específicos e atendimento das metas e obrigações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, em consonância com a Política Nacional do Sistema Único de Saúde-SUS.

§ 2º Não farão jus ao Adicional de Desempenho:

I – os servidores que estejam ou vierem a ser postos à disposição de outros órgãos públicos, de qualquer esfera de poder, Executivo, Legislativo ou Judiciário, ou instituições e entidades, mesmo sem fins lucrativos, salvo nas situações que sejam de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e mediante comprovado vínculo através de convênio ou instrumento congêneres, para execução de atividades específicas da área de saúde;

II – os servidores que desempenhem funções administrativas da área meio;

III – os servidores contratados por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Art. 2º – Nos critérios gerais de avaliação, deverá ser considerado:

I – a participação do servidor no gerenciamento da Unidade Básica de Saúde;

II – a participação em Programas de Saúde desenvolvidos pelo município;

III – a conduta profissional;

IV – a iniciativa e a criatividade funcional;

V – a valorização profissional.

Parágrafo único. O servidor amparado pela Lei nº 1.237, de 19 de julho de 2002, que não cumprir o seu horário de trabalho, registrar faltas injustificadas, sofrerá, além dos descontos normais de sua remuneração e demais sanções previstas na legislação aplicável, os relativos ao adicional de que trata a mencionada Lei.

Art. 3º – Os valores dos adicionais que serão atribuídos aos servidores contemplados com o Programa de Remuneração Adicional de Desempenho são os estabelecidos no anexo I deste Decreto.

Art. 4º – Fica o Secretário Municipal de Saúde, autorizado a definir, através de Portaria, os critérios específicos de avaliação para a concessão do Adicional de Desempenho, aos servidores da área de saúde, instituir comitê de gestão com vistas a proceder ao acompanhamento, avaliação e controle da execução do programa, bem como proceder aos ajustes necessários à sua condução.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 25 de abril de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de abril de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO AO DECRETO Nº 0500/2003-PMM

O Adicional de Desempenho – SUS de que trata a Lei Nº 1.237 de 19 de julho de 2002, será pago aos servidores lotados nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Maçapá, de acordo com a tabela abaixo, agrupada por categoria.

Ord.	Categoria Funcional	Vlr. Do Adicional (R\$.)
01	Atendente Hospitalar	199,00
02	Auxiliar de Enfermagem	199,00
03	Auxiliar de Laboratório	199,00
04	Auxiliar Técnico Hospitalar	398,65
05	Técnico em Higiene Dental	398,65
06	Técnico em Enfermagem	398,65
07	Técnico em Laboratório	398,65
08	Técnico em Nutrição	398,65
09	Bioquímico	729,06
10	Biomédico	729,06
11	Enfermeira	729,06
12	Farmacêutico	729,06
13	Nutricionista	729,06
14	Odontólogo	729,06
15	Psicólogo	729,06
16	Terapeuta Ocupacional	729,06
17	Médico Veterinário	729,06
18	Médico (20 horas semanais)	1.175,90

#### GUIA DE PADRONIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE DESEMPENHO – SUS

##### I. Concepção da Remuneração Adicional de Desempenho (RAD.)

A Remuneração Adicional de Desempenho foi criada com o objetivo de proporcionar aos profissionais de saúde, que desenvolvem suas atividades na área finalística, estímulo e incentivo financeiro a partir da execução e/ou desenvolvimento de atividades e ações que venham a contribuir na melhoria da qualidade dos serviços executados a nível das Unidades Básicas de Saúde e do atendimento ao usuário do Sistema Municipal de Saúde, tendo caráter extraordinário, ou seja a RAD não será incorporada ao salário do profissional de saúde, devendo ser um incentivo eu poderá variar mensalmente, conforme "performance" do servidor,

Esta remuneração, também tem como objetivo a Responsabilização individual de cada servidor pela "Performance" do coletivo", contribuindo para a melhoria da qualidade do trabalho e serviços prestados por esse coletivo, desenvolvendo assim o "espírito de equipe".

O pagamento do adicional será efetuado mensalmente, a partir da realização e consolidação dos resultados das avaliações efetivadas pela Direção da UBS, Coletivo de Avaliação da UBS, Avaliação pela Comunidade e Auto-avaliação do servidor que esteja no exercício efetivo de suas funções. Aquele servidor que se encontrar de licença, férias ou quaisquer outras condições que determinem afastamento de suas atividades, no período em que estiver afastado não fará jus ao recebimento da Remuneração Adicional de Desempenho (RAD).

##### II. Parâmetros a Serem Avaliados.

##### 1. Participação no Gerenciamento das Unidades Básicas de Saúde.

Consiste em mensurar o nível de envolvimento dos profissionais de saúde, que atuam na área finalística, nos programas de acolhimento a partir da observação dos seguintes aspectos:

Acolhimento através de ações que contribuam para a diminuição ou extinção das filas para consulta, implementação de sistemas de marcação de consultas, ágeis e sistemas de participação nos serviços administrativos na marcação de consultas na UBS;  
Envolvimento na recepção dos usuários;  
Envolvimento nas discussões e criação de mecanismos para operacionalizar os sistemas de referência e contra-referência da UBS;  
Envolvimento na organização dos serviços na UBS, tais como : farmácia, laboratório, serviços gerais, programas de saúde;

##### 2. Participação nos Programas.

Significa detectar o envolvimento dos servidores no cumprimento e/ou alcance das metas estabelecidas para os programas de saúde, bem como a participação nos Programas de Capacitação de Equipe, através de ações que visem melhorar o trabalho técnico dos demais profissionais.

##### 3. Conduta Profissional.

Corresponde a verificação da conduta do profissional de saúde, no exercício de suas atividades a partir da observação dos seguintes aspectos:

- Assiduidade: É o ato de estar presente diariamente no local onde é desempenhado o exercício profissional do servidor; devendo ser observado o número de vezes e motivos para eventuais ausências e afastamentos.
- Pontualidade: Corresponde a capacidade do servidor em cumprir o horário estabelecido para o desempenho de suas atividades, bem como executá-las dentro de sua carga horária.
- Conduta Clínica: É o ato de verificar se as condutas técnico – profissionais estão sendo desempenhadas dentro dos padrões técnicos estabelecidos, a partir da seguinte abordagem:

- Ética Profissional: será verificada a partir da averiguação do livro de reclamações a ser implantado nas Unidades Básicas de Saúde, análise das reclamações apuradas (públicas e/ou de outra origem) e consulta do registro de conduta profissional.

- Qualidade dos Exames Clínicos: sua mensuração será realizada a partir da consulta dos prontuários, observando o preenchimento correto dos mesmos e dos dados sobre o exame dos pacientes.

##### 4. Espírito de Iniciativa:

Corresponde ao ato de o servidor exercer a organização e liderança de atividades, em seu local de trabalho, podendo ser de caráter assistencial e/ou social, com vistas a melhoria da qualidade do trabalho executado na Unidade Básica de Saúde.

##### 5. Valorização Profissional:

Refere-se ao ato de o servidor, por iniciativa pessoal e/ou por indicação, participar de processos de capacitação permanente e contínua, através de seminários, congressos, cursos, palestras ou qualquer evento relacionado à área de desenvolvimento de recursos humanos.

#### III. PADRÕES PARA AVALIAÇÃO.

##### 1. Instrumentos e Quantificação da Avaliação.

A. Alimentação dos Sistemas de Informação, com vistas a consolidação do Banco de Dados.

B. Criação da Comissão de Avaliação e Controle.

C. Fichas de avaliação Padronizadas.

D. Fichas de Apuração Final

E. Escalas Quantitativas ( 0 a 10 e/ou em percentual), cujos padrões máximos e mínimos são relativos, à melhor e a pior avaliação obtida.

##### 2. Níveis e Métodos de Avaliação.

A. Direção: o Diretor da unidade avalia o servidor de acordo com uma escala de 0 à 10, em cada um dos parâmetros indicados aplicáveis ao servidor.

B. Coletivo de Avaliação da UBS: será composto por representantes dos setores da UBS ou unidade de trabalho na qual o servidor esteja lotado, os quais em sistema rotativo assumem os assentos do coletivo de avaliação uma vez por mês, sendo esta a instância mais importante de avaliação.

C. Comunidade: a avaliação será realizada a partir da utilização de ficha específica, a cada 03(três) meses, com validade para cada mês consecutivo, devendo ser observada a qualidade do atendimento prestado pelo profissional de saúde (médico, enfermeiro,

técnico em enfermagem, etc...), sendo de caráter individual.

D. Auto – Avaliação: corresponde à avaliação a ser realizada pelo próprio servidor, observando aquilo que considera como sua própria performance.

E. Performance da Unidade de Trabalho: corresponde a mensuração do percentual de cobertura dos programas e boletins de produção, a ser realizado pela Comissão de Controle e Avaliação, devendo o resultado mensurado incidir na avaliação dos servidores da unidade na qual estejam lotados.

\* NOTA

1. A avaliação deverá ser feita de forma relativa, tendo-se como parâmetro de classificação a pontuação entre o melhor e o pior servidor.
2. A avaliação deverá obedecer ao princípio da responsabilização individual, pela qualidade do trabalho coletivo e à classificação atribuída aos setores.

HOMOLOGAÇÃO DO  
GESTOR

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (RAD)**

NOME DO  
SERVIDOR: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO : \_\_\_\_\_ SETOR: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ MÊS DE REFERÊNCIA : \_\_\_\_\_

AVALIADOR : \_\_\_\_\_

1 – Participação em Atividades de Gerência/Administração. (0 a 20 pontos)

A. cite de 01 a 03 atividades de gerenciamento em que o servidor participou em seu local de trabalho:

\_\_\_\_\_

B. Classifique esta participação em uma escala de 0 a 10 \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

C. O servidor faz propostas para melhoramento dos serviços:

( ) Não  
( \_\_\_\_\_ ) Sim. Qual/Quais? \_\_\_\_\_

D. Classifique a articulação/integração do servidor com a direção, em uma escala de 0 a 10: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2 – Participação nos Programas da Atenção Básica (0 a 10 pontos).

A. classifique a participação do servidor nos programas da atenção básica, em uma escala de 0 a 10: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

B. em quais dos programas o servidor tem maior envolvimento?

\_\_\_\_\_

C. Quais ações foram desenvolvidas por este servidor nestes programas?

\_\_\_\_\_

3 – Conduta Profissional (0 a 40 pontos)

A. Classifique o servidor quanto a assiduidade, em uma escala de 0 a 10: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

B. Classifique o servidor quanto à pontualidade, em uma escala de 0 a 10: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

C. Classifique o servidor quanto à ética profissional, em uma escala de 0 a 10: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

# Indique 03 parâmetros considerados na classificação anterior:

\_\_\_\_\_

D. Classifique o relacionamento do profissional, em uma escala de 0 a 10: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

- Público (0 a 05): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- Colegas (0 a 05): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

4 – Espírito de Iniciativa (0 a 10 pontos).

A. Cite de 01 a 03 ações de liderança e/ou organização de atividades que o servidor tenha desenvolvido, em sua unidade de trabalho.

\_\_\_\_\_

B. Classifique o espírito de iniciativa do servidor, em uma escala de 0 a 10: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

5 – Valorização profissional (0 a 20 pontos)

a. Indique, pelo menos, 01 capacitação e/ou treinamento do qual o servidor tenha participado, especificando esta origem: iniciativa própria (IP) ou indicação do setor de trabalho (IT).

\_\_\_\_\_ ( ) IP ( ) IT

\_\_\_\_\_ ( ) IP ( ) IT

\_\_\_\_\_ ( ) IP ( ) IT

B. classifique o servidor quanto à valorização profissional, em uma escala de 0 a 10: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

c. Classifique a capacidade e efetividade do servidor em repassar o conhecimento obtido nas capacitações, aos colegas de trabalho, em uma escala de 0 a 10: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

# Escala de pontuação para recebimento da RAD

PONTUAÇÃO RECEBIDO % RAD	VALOR EM PERCENTUAL A SER PONTOS OBTIDOS VALOR DA VALOR A RECEBER
0 ATÉ 50	0
51 ATÉ 75	50
76 ATÉ 90	75
91 ATÉ 100	100

\* Percentual a ser calculado em cima do valor total da gratificação por categoria funcional.

ASSINATURA DO AVALIADOR

ASSINATURA DO AVALIADO

NOTA EXPLICATIVA PARA O PREENCHIMENTO DA FICHA DE AVALIAÇÃO.

1. Participação nas atividades de gerência e administração.

# Aspectos a serem observados:

- A. Participação nas reuniões/ encontros de trabalho
- B. Envolvimento no acolhimento
- C. Administração:
  - Preenchimento dos boletins de produção.
  - Elaboração da estatística.
  - Organização de arquivos
  - Limpeza e organização de espaços físicos.

2. Ética Profissional.

# Aspectos a serem observados:

- A. Qualidade dos exames clínicos.
- B. Qualidade dos prontuários.
- C. Qualidade dos exames laboratoriais.
- D. Qualidade do cadastramento das fichas da



atenção básica.  
E . Sigilo profissional.  
F . Relação com paciente ou usuário da unidade.  
G . Qualidade dos serviços gerais e de administração.

3 . Espirito de Iniciativa.

# Aspectos a serem observados:

A . Organização de mutirões de limpeza.  
B . Organização de reuniões com a comunidade.  
C . Estabelecimento de integração entre os profissionais da unidade, com vistas a melhoria das relações de trabalho.  
D . Participação na implantação, implementação e/ou reorganização das atividades executadas na unidade.

DECRETO N.º 0502/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do Ofício n.º 417/2003 - GAB/SEMSA/PMM, datado de 08 de abril de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL, do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde Projeto Minha Gente, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, a contar do dia 08 de abril de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 08 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 02 de maio de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ  
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de maio de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 0503/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos do Ofício n.º 417/2003 - GAB/SEMSA/PMM, datado de 08 de abril de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR ADRIANA KARLA CARNEIRO DE FIGUEIREDO, Chefe da Unidade Básica de Saúde Álvaro Corrêa, Código DAS.101.1, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, para responder cumulativamente pela Chefe da Unidade Básica de Saúde Projeto Minha Gente, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, em virtude do afastamento do Titular, a contar do dia 08 de abril de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 08 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 02 de maio de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de maio de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 0504/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta no Ofício n.º 417/2003 - GAB/SEMSA/PMM, datado de 08 de abril de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Enfermagem, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, a contar do dia 08 de abril de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 21 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 02. de maio de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ  
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de maio de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 0505/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 0647/03 e Ofício n.º 010/2003 - GAB.PRES/CMM, datado de 11 de fevereiro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, a servidora LUÍZA ULISSES CORDEIRO, matrícula n.º 030485-9, pertencente ao Quadro de Provedor Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Administração Pública, Classe A, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária/SEMTAC, com ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 02 de maio de 2003.

GILSON UBIRATAN ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ - EM EXERCÍCIO  
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de maio de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 0506, DE 05 DE MAIO DE 2003.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.348,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, com redação dada pela Emenda nº 013/01 e Art. 7º, da Lei nº 1.283, de 21 de janeiro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.348,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial ou total de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 05 de maio de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
Prefeito Municipal de Macapá

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES  
Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 0506, de 05 de maio de 2003.

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

3100 – SECRETARIA MUN. DE TRAB. E AÇÃO COMUNITÁRIA  
3101 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária

CÓDIGO	OBJETC DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0812200102.035	01	Manutenção Admin. da SEMTAC. Sub-Total	3190.96.00	<u>24.348,00</u> 24.348,00
TOTAL				24.348,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

3100 – SECRETARIA MUN. DE TRAB. E AÇÃO COMUNITÁRIA  
3101 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária

R\$

CÓDIGO	OBJETC DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0812200102.035	01	Manutenção Admin. da SEMTAC. Sub-Total	3390.04.00 4490.52.00	12.000,00 <u>12.348,00</u> 24.348,00
TOTAL				24.348,00

DECRETO Nº 0507, DE 05 DE MAIO DE 2003.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.531,51 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, com redação dada pela Emenda nº 013/01 e Art. 7º, da Lei nº 1.283, de 21 de janeiro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.531,51 (Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à conta de excesso de arrecadação de receita – Fonte 24, conforme permissivo legal contido no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 05 de maio de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
Prefeito do Município de Macapá

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES  
Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 0507, de 05 de maio de 2003.

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

2800 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
2801 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

R\$

CÓDIGO	OBJETC DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1236100402.020	06	Implementação de Acordo c/ Entidades Nacionais e Internac. – Convênios. Sub-Total	3390.30.00	<u>17.531,51</u> 17.531,51
TOTAL				17.531,51

DECRETO N.º 0508/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do Processo n.º 1.678/2003 e Ofício n.º 0162/03 – GAB.GOV/GEA, datado de 10 de abril de 2003.

## D E C R E T A:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, a servidora MIRACILDA DO SOCORRO DA COSTA SANTOS, matrícula n.º 030014-4, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Administração Pública, Classe A, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, sem ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 07 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de maio de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de maio de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## D E C R E T O Nº 0509/ 2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 12, cap. VIII da Resolução CD/FNDE,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade imperiosa de renovação dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE,

## D E C R E T A :

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho de Alimentação Escolar do município de Macapá, para o período de dois (2) anos, contados da assinatura deste, podendo ser reconduzidos uma única vez:

Representantes do PODER EXECUTIVO  
EFETIVO : CATARINA PINTO DE OLIVEIRA ONUKA  
SUPLENTE : MARIA VIRGÍNIA CASTILHO DE MORAES

Representantes do PODER LEGISLATIVO  
EFETIVO : Vereador LEURY SALLES FARIAS  
SUPLENTE : Vereador LAÉRCIO AIRES

Representantes dos PROFESSORES  
EFETIVO : Professor JOSÉ MARIA FLEXA VIANA  
SUPLENTE : Professora MARIA EDILENE NÉRI DE OLIVEIRA  
EFETIVO : Professora JACIRA MALAFAIA MACIEL FERREIRA  
SUPLENTE : Professor JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Representantes de Pais de Alunos  
EFETIVO : MARIA DO LIVRAMENTO DA TRINDADE LIMA  
SUPLENTE : CELSON PEREIRA CORDEIRO  
EFETIVO : LEUCICLEIDE BRAGA JARDIM  
SUPLENTE : GILCINHO FARIAS BARBOSA

Representantes da SOCIEDADE CIVIL  
EFETIVO : MARIA ZULMA CARNEIRO DE SOUZA (LION 'S CLUBE MACAPÁ CENTRO)  
SUPLENTE : MARIETA ANDRADE DE PAULA (LION 'S CLUBE MACAPÁ CENTRO)

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Nº 0453/2003-PMM, de 24/04/2003.  
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 07 de maio de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de maio de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## D E C R E T O Nº 0510/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, considerando o disposto no Art.97, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 014/2000 - PMM, de 26 de dezembro de 2000, e finalmente o que consta nos autos do Processo n.º 27.01.020/2003 - SEMPLA/PMM, datado de 18 de março de 2003.

## D E C R E T A:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO à servidora ARETHUZA CRISTINA PICANÇO DE ALMEIDA, matrícula n.º 444005-6, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Informática, Classe A, Nível 01, do Nível de Atividade Médio, do Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPA, a contar do dia 01 de abril de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de maio de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ  
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de maio de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## D E C R E T O Nº 0511/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do Processo n.º 1.688/03 e Ofício n.º 333/03 - GAB/SEMOSP, datado de 04 de abril de 2003.

## D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERAR RONALDO MADUREIRA MODESTO, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, a contar do dia 04 de abril de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 04 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de maio de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ  
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de maio de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## D E C R E T O N.º 0512/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do Processo n.º 1.688/03 e Ofício n.º 333/03 - GAB/SEMOSP, datado de 04 de abril de 2003.

## D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR ODAILSON PICANÇO BENJAMIN, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, a contar do dia 04 de abril de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 04 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de maio de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ  
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de maio de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## D E C R E T O N.º 0513/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos do Memo n.º 017/03 - DDCA/SEMAD, datado de 10 de abril de 2003.

## D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR MARIZA MELO LOBATO, matrícula n.º 400069-2, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Administração, Classe B, Nível 10, do Nível de Atividade Intermediário, do Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Expediente, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 maio de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ  
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de maio de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## D E C R E T O N.º 0514/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do Processo n.º 1.691/03 e Ofício n.º 334/03 - GAB/SEMOSP, datado de 08 de abril de 2003.

## D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERAR JOSÉ OTACI MATOS BOSQUE, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Estradas de Rodagens, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, a contar do dia 08 de abril de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 08 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de maio de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ  
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de maio de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## D E C R E T O N.º 0515/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do Processo n.º 1.691/03 e Ofício n.º 334/03 - GAB/SEMOSP, datado de 08 de abril de 2003.

## D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ ROBERTO CHIRRARA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Estradas de Rodagens, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, a contar do dia 08 de abril de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 08 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de maio de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ  
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de maio de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## D E C R E T O N.º 0516/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos do Ofício n.º 377/03 - GAB/SEMOTAC, datado de 14 de abril de 2003.

## D E C R E T A:

Art. 1º - DESIGNAR MARIA LUCENIRA FERREIRA OLIVEIRA PIMENTEL, Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, Código DAS.101.3 - Presidente; MARIA DO SOCORRO FARIAS DA SILVA, Diretora do Departamento de Esportes Comunitário, Código DAS.101.2 e OLIVALDO ATAÍDE NUNES, Chefe da Divisão de Eventos e Torneios, Código, DAS.101.1 - Membros, para comporem a Comissão Geral dos III Jogos Internos e XXVIII Torneio Interdistrital do Município de Macapá, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária/SEMOTAC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 maio de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ  
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de maio de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## DECRETO N.º 0517/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do Ofício n.º 083/2003 - PROGEM/PMM, datado de 16 de abril de 2003.

## DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO SOCORRO PEREIRA GÓES SOTELO, do Cargo de Provisão em Comissão de Procuradora Chefe da Procuradoria Administrativa e de Patrimônio, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS-100, da Procuradoria Geral do Município/PROGEM, a contar do dia 22 de abril de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 22 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de maio de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de maio de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO N.º 0518/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos do Ofício n.º 083/2003 - PROGEM/PMM, datado de 16 de abril de 2003.

## DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Procuradora Chefe da Procuradoria Administrativa e de Patrimônio, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, da Procuradoria Geral do Município/PROGEM, a contar do dia 22 de abril de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 22 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de maio de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de maio de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO N.º 0519/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, Art. 217, parágrafo único da Lei Complementar n.º 014/00 - PMM, datado de 26 de dezembro de 2000, combinando com o disposto da Lei n.º 479/92-PMM, Anexo V, Inciso XIX e, finalmente o que consta nos autos do Processo n.º 455/02 - SEMEC/PMM, datado de 29 de julho de 2002.

## DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO À DEPENDENTE ESPECIAL, ao servidor RILDO MATOS COSTA, matrícula n.º 610623-4, pertencente ao Quadro de Provisão Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Professor de 1ª a 4ª série, Classe A, Sub-Classe A, Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Parágrafo Único - O auxílio de que trata este artigo, será pago mensalmente ao beneficiário a base de 30% (trinta por cento) do vencimento do Cargo Efetivo.

Art. 2º - Os efeitos financeiros do presente Decreto passam a vigorar, a contar do dia 29 de julho de 2002, de

conformidade com o disposto no § 1º, do Art. 401, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 29 de julho de 2002, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de maio de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de maio de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO N.º 0520/2003-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 222, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, das atribuições municipais previstas no Art. 16 da Lei 9.503/97, no Estatuto Social da EMTU, no Regimento da JARI/EMTU.

## DECRETA:

Art. 1º - RECONDUZIR MARIA SILVANI DO NASCIMENTO DA SILVA, para o cargo de Membro Titular e ADRIANA DA PAIXÃO, para o cargo de Membro Suplente da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 09 de abril de 2003.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Em Macapá-AP., 07 de MAIO de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de maio de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO N.º 0521/2003-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 222, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, das atribuições municipais previstas no Art. 16 da Lei 9.503/97, no Estatuto Social da EMTU.

## DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR NAUBER VIANA DO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de CHEFE DE MATERIAL DIDÁTICO, da Divisão de Coordenação Educacional de Trânsito da Empresa Municipal de Transportes Urbanos, correspondente ao Código DAS 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos-EMTU, a contar de 07 de MAIO de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Em Macapá-AP., 07 de MAIO de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de maio de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 0522/2003-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 222, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, das atribuições municipais previstas no Art. 16 da Lei 9.503/97, no Estatuto Social da EMTU, no Regimento da JARI/EMTU e considerando o que consta no Ofício /2003-GAB.EMTU/ PMM, datado de de 2003.

## DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR CARLOS ALBERTO FERREIRA CEARENSE, para o cargo de Membro Titular e SALOMÃO DE SOUZA AMORAS, para o cargo de Membro Suplente da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 09 de abril de 2003.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Em Macapá-AP, 07 de MAIO de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de maio de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 0523/2003 - PMM

Altera e acrescenta dispositivos ao Regimento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso V e XXI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o estabelecido no artigo 38 do Estatuto Social da Empresa Municipal de Transportes Urbanos,

## DECRETA:

Art. 1º O Art. 6º do Regimento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU, instituído pelo Decreto nº A-642/98, de 30 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O mandato dos membros da JARI terá a duração de um ano, permitida a recondução".

Art. 2º Fica acrescentado ao Art. 24 do mesmo Regimento o Parágrafo Único, com a seguinte redação:  
Art. 24 (...)

"Parágrafo Único. Existindo fatos novos, ou razões jurídicas não apresentadas ou, comprovadamente, não examinadas quando da interposição ou julgamento do recurso, o recorrente poderá apresentar requerimento de revisão da decisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado".

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de ABRIL de 2003.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Em, Macapá-AP, 07 de maio de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

## DECRETO Nº 0524, DE 08 DE MAIO DE 2003.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 94.424,76 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, com redação dada pela Emenda nº

013/01 e Art. 7º, da Lei nº 1.283, de 21 de janeiro de 2003.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 94.424,76 (Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à conta de excesso de arrecadação de receita - Transferência de Convênio, conforme permissivo legal contido no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Convênio nº 553/99-INDESP/ PMM e Contrato nº 113.231-62/00-MDA/CAIXA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 08 de maio de 2003.

GILSON UBIRATAN ROCHA  
Prefeito de Macapá em Exercício

ANGÉLICA SILVA SOUZA DE SOUZA  
Secretária da SEMPLA em Exercício

Anexo ao Decreto nº 0524, de 08 de maio de 2003.

## ANEXO I

## SUPLEMENTAÇÃO

2900 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
2901 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

R\$

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1236100701.006	31	Expansão e Melhoria da Infra-Estrutura do Setor Educação.	4490.51.00	52.946,57
		Sub-Total		52.946,57
TOTAL				52.946,57

3300 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO  
3301 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

R\$

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
2060100302.050	53	Apoio ao Desenv. do Setor Primário.	4490.52.00	41.478,19
		Sub-Total		41.478,19
TOTAL				41.478,19

## DECRETO Nº 0525, DE 08 DE MAIO DE 2003.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 228.391,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, com redação dada pela Emenda nº 013/01 e Art. 7º, da Lei nº 1.283, de 21 de janeiro de 2003.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 228.391,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial ou total de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 08 de Maio de 2003.

GILSON UBIRATAN ROCHA  
Prefeito de Macapá em Exercício

ANGÉLICA SILVA SOUZA DE SOUZA  
Secretária da SEMPLA em Exercício

ANEXO I  
SUPLEMENTAÇÃO

2000 – GABINETE CIVIL

2001 – Gabinete Civil

R\$

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.002	01	Manut. Admin. do GABIC.	4490.52.00	5.000,00
		Sub-Total		5.000,00
0412200112.004	01	Manut. das Ativ. do Departamento de Comunicação Social	3390.39.00	18.250,00
		Sub-Total		18.250,00
TOTAL				23.250,00

2800 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2802 – Fundo de Manut. do Ens. Fund. e Valor. do Magistério

R\$

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1236100402.027	01	Manutenção e Expansão do Ensino Fundamental – 40%	3390.30.00	120.000,00
		Sub-Total		120.000,00
TOTAL				120.000,00

2900 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

2901 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

R\$

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.028	01	Manut. Admin. da SEMOSP.	3390.39.00	84.378,00
		Sub-Total		84.378,00
TOTAL				84.378,00

3000 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO

3001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

R\$

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1854200922.033	01	Monitoramento dos Recursos Ambientais do Município.	3390.92.00	763,00
		Sub-Total		763,00
TOTAL				763,00

ANEXO II  
ANULAÇÃO

2000 – GABINETE CIVIL

2001 – Gabinete Civil

R\$

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.002	01	Manut. Admin. do GABIC.	3390.36.00	5.000,00
		Sub-Total		5.000,00
0412200102.003	01	Manut. das Ativ. das Agências Distritais.	3390.36.00	6.400,00
		Sub-Total		6.400,00
0412200112.004	01	Manut. das Ativ. do Departamento de Comunicação Social	3390.36.00	11.850,00
		Sub-Total		11.850,00
TOTAL				23.250,00

2800 – SECRETARIA MUN. DE EDUC. E CULTURA

2802 – Fundo de Manut. do Ens. Fund. e Valor. do Magistério

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1236100402.027	01	Manutenção e Expansão do Ensino Fundamental – 40%	4490.52.00	120.000,00
		Sub-Total		120.000,00
TOTAL				120.000,00

2900 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

2901 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

R\$

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1545100712.029	01	Desenv. Manut. da Infra-Estrutura Urb. e Suburbana do Município.	3390.37.00	28.126,00
		Sub-Total		28.126,00
1751200712.052	01	Desenv. Manut. da Infra-Estrutura Urbana de Macapá	3390.37.00	56.252,00
		Sub-Total		56.252,00
TOTAL				84.378,00

3000 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO

3001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1854200922.033	01	Monitoramento dos Rec. Ambientais do Município.	3390.39.00	763,00
		Sub-Total		763,00
TOTAL				763,00

**SEMTAC**

PORTARIA 028/2003 – SEMTAC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. Nº 33 do Regimento Interno da SEMTAC e Decreto nº 0314/02 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Memo nº 148/DTPS/SEMTAC, datado de 14 de março de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores: ANA. CÉLIA. GOMES RODRIGUES - matrícula nº 304078-0, Chefe de Gabinete; DALVACY GARCÉS DIAS matrícula nº 401217-8, Diretora do Departamento de Trabalho e Promoção Social, correspondentes ao código DAS 101.2; WILSON RONALDO DIAS MALCHER - matrícula nº 630112-6, Chefe da Divisão da 3ª idade, IZAELSON VICTOR DOS SANTOS - matrícula nº 999142-5, Chefe da Divisão de Serviço Social; MARIA DAS DORES ARAÚJO PREJO - matrícula nº 30868-4, Chefe da Divisão de Eventos Comunitários; LEUCI DA COSTA ARAÚJO - matrícula nº 301617-0, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, correspondentes ao código de DAS 101.1 do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS 100; DEUSIMAR ALVES MACEDO - matrícula nº 900061-5, Educadora Social, Classe A, Nível I, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária/SEMTAC, que se deslocaram de Macapá-AP, sede de suas atividades para a Localidade de São Joaquim do Pacuí e Maruanum, para a realização de cadastramento de idosos do Projeto Cidadania da 3ª idade e visitas com entrega de diplomas referentes aos cursos do Projeto Geração de Renda, nos dias 26,27 e 29 de abril de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, 27 de abril de 2003.

MARIA LUCENIRA FERREIRA O. PIMENTEL  
SECRETÁRIA MUN. TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA

Publicado nesta Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, aos 27 dias do mês de abril de 2003.

## PORTARIA Nº 029/2003-GAB - SEMTAC/ PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº0499/03 - PMM datado de 30 de abril de 2003.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO para a realização dos III JOGOS INTERNOS e XXVIII TORNEIO INTERDISTRITAL do Município de Macapá, a seguir:

## COMISSÃO:

\* GERMANA MARIA MELO DUARTE - (PRESIDENTE)

## SECRETÁRIA

\* ELENILCE TAVARES DE SOUZA

## MEMBROS:

\* ANA CÉLIA GOMES RODRIGUES

\* BETHÂNIA BATISTA PÍCANÇO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, 30 de abril de 2003.

MARIA LUCENIRA FERREIRA O. PIMENTEL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO  
COMUNITÁRIA

Publicado nesta Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária 30 de abril de 2003.

## PORTARIA Nº 030/2003-GAB- SEMTAC/ PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº0499/03 - PMM datado de 30 de abril de 2003.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR COMISSÃO ORGANIZADORA para a realização dos III JOGOS INTERNOS e XXVIII TORNEIO INTERDISTRITAL do Município de Macapá, a seguir:

## COMISSÃO:

\* MARIA LUCENIRA FERREIRA OLIVEIRA PIMENTEL (PRESIDENTE)

## MEMBROS:

\* MARIA DO SOCORRO FARIAS DA SILVA

\* OLIVALDO ATAÍDE NUNES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 30 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, 30 de abril de 2003.

MARIA LUCENIRA FERREIRA O. PIMENTEL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO  
COMUNITÁRIA

Publicado nesta Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária 30 de abril de 2003.

## PORTARIA Nº 031/2003-GAB- SEMTAC/ PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº0499/03 - PMM datado de 30 de abril de 2003.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR COMISSÃO TÉCNICA E EXECUTIVA para a realização dos II JOGOS INTERNOS e XXVIII TORNEIO INTERDISTRITAL do Município de Macapá, a seguir:

## COMISSÃO:

\* MARIA DO SOCORRO FARIAS DA SILVA (PRESIDENTE)

## MEMBROS:

\* OLIVALDO ATAÍDE NUNES

\* GILBERTO SILVA DE JESUS

\* ADERVANE COSTA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 30 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, 30 de abril de 2003.

MARIA LUCENIRA FERREIRA O. PIMENTEL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO  
COMUNITÁRIA

Publicado nesta Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária 30 de abril de 2003.

## PORTARIA Nº032/2003-GAB -SEMTAC/ PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0499/03 - PMM datado de 30 de abril de 2003.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR A COMISSÃO DISCIPLINAR para a realização dos III JOGOS INTERNOS e XXVIII TORNEIO INTERDISTRITAL do Município de Macapá, a seguir:

## COMISSÃO:

ANDRÉA RÉGIA S. DIAS - (PRESIDENTE)

## MEMBROS:

PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE FREITAS

MARCUS MACHADO DE OLIVEIRA

SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS MELAZZI

RICARDO JOSÉ BORGES VASCONCELOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 30 de abril 2003, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária 30 de abril de 2003.

MARIA LUCENIRA FERREIRA O. PIMENTEL  
SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA  
Publicado nesta Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária de 30 de abril de 2003.

## PORTARIA Nº 033/2003- GAB - SEMTAC/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº0499/03 - PMM datado de 30 de abril de 2003.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR A COMISSÃO DE CERIMONIAL para a realização dos III JOGOS INTERNOS e XXVIII TORNEIO INTERDISTRITAL do Município de Macapá, a seguir:

## COMISSÃO:

ADÉLIA DE SOUZA LOPES - (PRESIDENTE)

## MEMBROS:

MARIA ELIETE MAGALHÃES CORRÊA

LIVANEITE GÓES FERREIRA

MARIA DAS DORES DE ARAUJO PREGO

ROSANGELA DO SOCORRO S. ALMEIDA

DALVACY GARCÊS DIAS

ANDRÉA RÉGIA S. DIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 30 de abril 2003, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Trabalho e Ação Comunitária de 30 de abril de 2003.

MARIA LUCENIRA FERREIRA O. PIMENTEL  
SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA  
Publicado nesta Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária de 30 de abril de 2003.

## PORTARIA Nº 034/2003- GAB - SEMTAC/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº0499/03 - PMM datado de 30 de abril de 2003.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR A COMISSÃO DE APOIO E ATIVIDADES GERAIS para a realização dos III JOGOS INTERNOS e XXVIII TORNEIO INTERDISTRITAL do Município de Macapá, a seguir:

## COMISSÃO:

LEUCI DA COSTA ARAÚJO - (PRESIDENTE)

## MEMBROS:

MIGUEL AUGUSTO DA SILVA NERY

RAIMUNDO MIRA DE MORAES

MÁRCIA ROMANA COSTA DA SILVA

MARIA MÔNICA F. ABRONHEIRO

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PASSOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 30 de abril 2003, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Trabalho e Ação Comunitária de 30 de abril de 2003.

MARIA LUCENIRA FERREIRA O. PIMENTEL  
SECRETÁRIA MUN. TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA  
Publicado nesta Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária de 30 de abril de 2003.